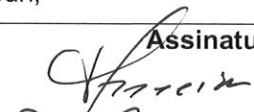






CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ata da Reunião

Data: 2019-04-24	Hora: 10h00	
Agenda:		
1.Retificação da ponderação dos critérios de seleção definidos na 1.ª ata do Júri;		
Presenças	Função	Assinatura
Dr. Torcato Ferreira	Presidente do Júri	
Dr. José Amadeu Paiva	1.º Vogal	
Dr. Rui Pedro Gomes Martins	2.º Vogal	

ASSUNTOS DESENVOLVIDOS NA REUNIÃO:

1.O júri do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 15 assistentes operacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 580/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 5, de 08.01.2019, verificou que a ata de 14.12.2018 relativa à análise dos métodos de seleção e definição de critérios de avaliação, continha erro na ponderação dos métodos de seleção. Esse erro foi vertido para o aviso de abertura.

Deste modo, pretende o júri proceder à retificação da ata nos seguintes termos, de acordo com o disposto no Art.º 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

No ponto 1, no parágrafo 6, onde se lê:

CF = PECx30% + APx25% + EPSx45%

Deve ler-se:

CF = PECx30% + APx40% + EPSx30%

No Ponto 1, parágrafo 17, onde se lê:

CF = ACx30% + EACx25% + EPSx45%

Deve ler-se:

CF = ACx30% + EACx40% + EPSx30%

Mais deliberou, que em consequência, seja retificado o aviso de abertura n.º 580/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 5, de 08.01.2019, relativo ao presente procedimento concursal, nos termos seguintes:

Assim, nos pontos onde se lê:

“11.2 Avaliação Psicológica – (...) terá uma ponderação de 25%.

11.3 Entrevista Profissional de Seleção – (...) terá a ponderação de 45%.

11.5 Entrevista de avaliação de competências – (...) terá a ponderação de 25%.

12. (...) Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.a)

CF = 30%PEC + 25%AP + 45%EPS (...)

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.b)

CF = 30%AC + 25%EAC + 45%EPS”.

Deverá ler-se:

“11.2 Avaliação Psicológica – (...) terá uma ponderação de 40%.

11.3 Entrevista Profissional de Seleção – (...) terá a ponderação de 30%.

11.5 Entrevista de avaliação de competências – (...) terá a ponderação de 40%.

12. (...) Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.a)

CF = 30%PEC + 40%AP + 30%EPS (...)

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.b)

CF = 30%AC + 40%EAC + 30%EPS”.

Com a publicação da retificação em Diário da República, ficam notificados todos os candidatos, nos termos da alínea d) do n.º 3 do Art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.